



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

AFIXAÇÃO DE CARTAZES E PAPEIS DE QUALQUER NATUREZA
DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CETEM

N.º

043/90

FOLHA

01/1

REVOGA

COD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

C O N S I D E R A N D O

Que a afixação de cartazes, comunicados e papéis de qualquer natureza nas dependências do CETEM está sujeita a aprovação prévia do Diretor,

R E S O L V E

1. estabelecer que tal afixação só será permitida e realizada mediante aposição de carimbo específico pelos Serviços Gerais.
2. normalizar a afixação de cartazes e posters nas pilastras, mediante fita adesiva colocada nas costas do cartaz e de fácil remoção posterior.
3. não permitir a afixação, sob nenhuma hipótese, de cartaz e/ou papéis de qualquer natureza, nas paredes (quer de tijolinho, quer pintada)
4. permitir qualquer tipo de comunicação, sob a responsabilidade de quem a afixar, nos quadros de avisos respectivos (ASCON, GRAC, etc...).

Esta O.I. entra em vigor na data de sua assinatura, sendo responsável pelo seu fiel cumprimento e execução o Sr. Ladislau Amora Vasconcellos, dos Serviços Gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1990.

ROBERTO C. VILLAS BÔAS
Diretor do
Centro de Tecnologia Mineral - CETEM